

Casa Militar

Casa Militar

CHEFE DA CASA MILITAR: TEN. CEL. EVERTON SANTOS OLTRAMARI
End: Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini
Porto Alegre/RS - 90010-282

PORTARIAS

REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA CASA MILITAR

O Chefe da Casa Militar, por meio do Subchefe Administrativo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 14.733, de 15 de setembro de 2015, resolve revogar a portaria de designação de fiscal e gestor de contratos desta Casa Militar nº 031/CM/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 101, de 29 de maio de 2015, página 4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RICARDO LUZ CUSTÓDIO - Maj QOEM
Subchefe Administrativo da Casa Militar

Codigo: 1594775

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO Nº. 004/CM/2016

O CHEFE DA CASA MILITAR ATRAVÉS DO SUBCHEFE ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 14.733, de 15 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, de parte da Casa Militar, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e gestor do Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Casa Civil, Secretaria Geral de Governo, Casa Militar, Gabinete do Vice-Governador, Escritório de Representação do Estado do Rio Grande do Sul em Brasília-DF, Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, Secretaria de Comunicação e Inclusão Digital e Secretaria do Gabinete dos Prefeitos e Relações Federativas, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT:

CONTRATO ECT/DR/RS Nº. 2013/022033
PROCESSO Nº.: 007552-08.01/13-1

Objeto: Comercialização, em âmbito nacional, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de atendimento da ECT.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de setembro de 2013.

Vigência do 2º Termo Aditivo: 12 (doze) meses, a contar de 23 de setembro de 2015.

Fiscal e Gestor: Silvia Cristina da Rosa Soares, 1º Tenente QTPM

Identificação Funcional nº.: 2413531

Fiscal e Gestor Substituto: Alexsandro do Nascimento Goi, Cap QOEM

Identificação Funcional nº.: 2324822

Art. 2º O fiscal do Contrato deverá verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos à Contratada ou, se for o caso, orientar a Administração acerca da necessidade de adoção de medidas saneadoras. Para tanto, anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como remeterá comunicação formal à Subchefia Administrativa em até 05 (cinco) dias depois de cada evento.

Art. 3º O gestor do Contrato deve tratar com a Contratada, sempre que necessário, para que seja cumprido o pactuado.

Art. 4º O fiscal do Contrato deverá, a partir da confirmação do cumprimento do propósito contratual, atestar o documento fiscal emitido pela Contratada e encaminhá-lo à Divisão de Recursos Financeiros da Casa Militar.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e gestor do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RICARDO LUZ CUSTÓDIO – Maj QOEM
Subchefe Administrativo da Casa Militar

Codigo: 1594776

Procuradoria-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

PROCURADOR-GERAL: EUZÉBIO FERNANDO RUSCHEL
End: Av. Borges de Medeiros, 1555 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90110-150

EDITAIS

Câmara de Conciliação de Precatórios - PGE/RS
Primeira rodada de conciliação
Edital nº 1/TRT4

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual 14.751/2015 e o art. 8º, §2º, da Resolução/PGE nº 99/2015, CIENTIFICA os credores dos precatórios abaixo indicados de que os requerimentos de conciliação foram INDEFERIDOS de plano por não atenderem aos requisitos do Ato Convocatório nº 1/2015/TRT4, uma vez que não constam na lista de precatórios convocados à conciliação.

Precatório nº	Manifestação de interesse nº
4202200-77.1994.5.04.0461	18
0095100-20.1989.5.04.0005	82
9081800-22.1991.5.04.0018 *	121
0265300-57.1989.5.04.0006	130
0228200-22.1985.5.04.0002 **	

* Precatório 9081800-22.1991.5.04.0018 - a requerente registrou equivocadamente o nº 9081800-22.1991.5.4.0018, que também não consta na lista de convocados.

** Precatório 0228200-22.1985.5.04.0002 - requerimento apresentado em formato diverso do formulário eletrônico previsto no Ato Convocatório.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2016.

Euzébio Fernando Ruschel,
Procurador-Geral do Estado.

Registre-se e publique-se.

Fernanda Foernges Mentz,

Diretora do Departamento de Administração.

Codigo: 1594815

Câmara de Conciliação de Precatórios - PGE/RS
Primeira rodada de conciliação
Edital nº 1/TJRS

O Procurador-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual 14.751/2015 e o art. 8º, §2º, da Resolução/PGE nº 99/2015, CIENTIFICA os credores dos precatórios abaixo indicados de que os requerimentos de conciliação foram INDEFERIDOS de plano por não atenderem aos requisitos do Ato Convocatório nº 1/2015/TJRS, uma vez que não constam na lista de precatórios convocados à conciliação.

Precatório nº	Manifestação de interesse nº
12556	150
12591	56
12721	51
13949	68, 72, 73 e 74
14398	20
17153	155
18313	154
18762	158
18868	84
20263	54
21592	206
22119	100
23279	162
26435	152
27231	38, 62, 66
28262	55, 57, 58, 59 e 60
28391	39, 63, 67
28709	36
29865	128
30024	101
30706	153
31450	83
32191	112
32307	75
32704	34
32832	40, 41 e 43
33566	29
33598	149
33921	102, 104
35008	44
35341	92 e 116
35407	81
35708	203, 204, 205
36310	157, 159
36665	114
38312	8
38565	103, 105
38622	80
40225	113
42030	96, 97
42118	119
42439	78
42758 *	17
44599	94, 95, 98, 106, 107, 108
45172 **	117
47499	9
48981	65
50293	19
50700	28
51852	1
52916	131
53054	3
56312	170
58718	91
61915	12
62873	35
64417	86, 87 e 88
65740	109
67503 *****	71
67547	23
70815 *****	69
71078	120
73877	122
76451	13

76823	64
77174	200
77508	129
78211	125
78531	10
78872	118
81269	61
81338	123
86323	115
87391	33
88781	124
88789	126
90412	111
93057	199
98626	45 e 46
98753	30
100207 *****	156
100705	52
100945 *****	70
101684	2
102504 ***	14
105658	76
109007	127
110394	89
112247	50
114610	47
115284	53
117313	161
117329 *****	48
117522	163
117763	11, 22
117838	49
118264	4
120213	31
123039	110
125728	77
125732	26
126668	25
129766	138
131725	201
131767	42
132832	197
132834	193
132838	194, 196
132840	198
133507	15
135409	147
137585	148
140384	90
145904	192
146630	32
148636	5
11202834443 *****	24

* Precatório 42758 - o precatório já foi pago pela ordem crescente de valores;
 ** Precatório 45172 - o requerente registrou equivocadamente o nº 45672, que também não consta na lista de convocados;
 *** Precatório 102504 - o requerente é credor do precatório 104502, que também não consta na lista de convocados;
 **** Precatório 117329 - o requerente registrou equivocadamente o nº 1173329, que também não consta na lista de convocados;
 ***** Precatórios 67503, 70815, 100207 e 100945 - não são de responsabilidade do Estado do RS, suas autarquias ou fundações;
 ***** Processo judicial nº 11202834443, sem precatório expedido.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2016.

Euzébio Fernando Ruschel,
Procurador-Geral do Estado.

Registre-se e publique-se.

Fernanda Foernges Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1594817

SÚMULAS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador-Geral do Estado, em cumprimento ao disposto nos art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, declara DISPENSÁVEL a licitação, até o final do exercício financeiro do ano de 2016, para empenhar as despesas com as empresas abaixo elencadas, estando estas enquadradas nas situações de dispensa de licitação previstas no artigo 24 da supracitada Lei, assim distribuído: CORAG e PROCERGS, inciso XVI; CORAG, CORSAN, DETRAN, EBCT, SAMAE e DMAE, inciso VIII; CEEE, RGE, AES SUL e DEMEI, inciso XXII. Processo nº 2141-10.00/16-3.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2016.

Ana Paula Salles,

Diretora Adjunta do Departamento de Administração, em substituição.

Código: 1594812

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Procurador-Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/1993, declara INEXIGÍVEL a licitação, até o final do exercício financeiro do ano de 2016, para empenhar as despesas com as empresas abaixo elencadas, fornecedoras desses serviços e produtos, estando enquadradas nas situações de inexigibilidade previstas no art. 25 da supracitada Lei.

ACADROLLI ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL S/S, ASSETS AUDITORES ASSOCIADOS, ASSOCIAÇÃO DOS FISCALIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS DO RS, ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO RGS, BOLL- ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS LTDA., BRASIL TELECOM CELULAR S/A, BRASIL TELECOM S/A, BSP - INFORMÁTICA LTDA., CASA DO ADVOGADO LTDA., CATAVENTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS S.A., CERUTTI & MACHADO AUDITORES ASSOCIADOS S/S, CIA. EDITORA FORENSE, COASA AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA., COMPANHIA JORNALÍSTICA J.C. JARROS, CONTASA CONTABILIDADE S/S LTDA., CORAG, CRYO TECHNOLOGIES LTDA - EPP, DOT PERÍCIAS JUDICIAIS LTDA. - ME, EDIÇÕES CIÊNCIA JURÍDICA LTDA., EDITORA ATLAS S/A, EDITORA FÓRUM, EDITORA BRASÍLIA JURÍDICA, EDITORA CONSULEX, EDITORA ESPLANADA/ADCOAS, EDITORA FORENSE, EDITORA GENESIS, EDITORA MAGISTER S.A., EDITORA NDJ LTDA., EDITORA PADMA LTDA., EDITORA PORTAL JURÍDICO LTDA., EDITORA RENOVAR, EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, EDITORA SÍNTESE, EDITORA ZÊNITE, EMBRATTEL, EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JUNIOR LTDA., EQUIPE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS S/S - EPP, ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ESAF, EXÓTICAS INFORMÁTICA LTDA, FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL/ESDM, GEN - GRUPO EDITORIAL NACIONAL, GRUPO EDITORIAL NACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A., HS EDITORA LTDA., INTERAGEM AGÊNCIAS JURÍDICAS PUBLICAÇÕES LTDA, IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA., JORNAL O SUL LTDA., LEX EDITORA S.A., LK ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., LMJ MUNDO JURÍDICO, LOGGOS DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA., LTR EDITORA LTDA., MACIEL AUDITORES E CONSULTORES S/S LTDA - ME., NOTADEZ INFORMAÇÃO LTDA., NOVAPROLINK TECNOLOGIA LTDA., OLIVEIRA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PEREIRA DE SOUZA PERITOS ASSOCIADOS S/S, PERIÓDICOS ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, PROCONTA CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA., PROLINK PUBLICAÇÕES, RCJ EDIÇÕES JURÍDICAS, RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA., RUÁ SISTEMAS AUTOMATIZADOS LTDA., TABORDA E ASSOCIADOS PERÍCIAS JUDICIAIS S/S LTDA., TGB - AUDITORIA E CONSULTORIA S/S, UHY MOREIRA - AUDITORES, VIA CONSULT AUDITORES ASSOCIADOS, VOX LEGIS - INSTITUTO DE CONSULTORIA CURSOS E EVENTOS LTDA, ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A., ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A. Processo nº 2141-10.00/16-3.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2016.

Ana Paula Salles,
 Diretora Adjunta do Departamento de Administração, em substituição.

Código: 1594813

BOLETINS

BOLETIM Nº 019/2016

Foram registrados neste Departamento, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

- do Senhor Governador do Estado:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 16.685/16, da Procuradoria-Geral do Estado, tendo em vista o que consta do Conselho de Disciplina nº 021097-12.03/15-6, aplica a pena de EXCLUSÃO dos quadros da Brigada Militar ao servidor ALBINO DAS CHAGAS FALCÃO, Soldado QPM-1, identidade funcional nº 2282275, por incurso nas disposições legais do artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Federal nº 71.500/72, por infringência ao disposto nos artigos 25, incisos II, V, XV e XVII, 29, incisos III, 30, 44, 45 e 156, da Lei Complementar nº 10.990/97, combinado com o artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", do Decreto Federal nº 71.500/72, bem como os números 1 e 38, do item III do Anexo I do Decreto nº 43.245/04.

PALÁCIO PIRATINI, 04 de fevereiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do Parecer nº 16.686/16, da Procuradoria-Geral do Estado, tendo em vista o que consta do Conselho de Disciplina nº 021066-12.03/15-8, aplica a pena de EXCLUSÃO, a bem da disciplina, dos quadros da Brigada Militar, ao servidor ANDRÉ ÂNGELO RANDON, 2º Sargento, identidade funcional/vínculo nº 2263769/01, na forma dos artigos 132, alínea "b", inciso III, e 133, ambos da Lei Complementar Estadual nº 10.990/97, por infringência aos artigos 25, "caput", incisos I, V, VIII, XII, XIII e XVII, do mesmo diploma legal, com fundamento nos artigos 44, 45 e 156, da Lei Complementar Estadual 10.990/97, bem como no artigo 2º, inciso I, letras "a" "b" e "c", do Decreto nº 71.500/72, e, ainda, no artigo 7º, § 2º, inciso II do Decreto nº 43.245/04.

PALÁCIO PIRATINI, 04 de fevereiro de 2016.

- do Senhor Procurador-Geral do Estado:

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 12 do Decreto nº 47.715/10, e tendo em vista o que consta no processo nº 014462-10.00/15-7, EXONERA, a pedido, a contar de 10-02-2016, FERNANDO VEIT, identificação funcional nº 4227310/1, do cargo de Analista Jurídico, Grau "A", Nível I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do inciso I do artigo 56 da Lei Complementar nº 10.098/94.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, considerando a decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior, DEFINE o exercício da Procuradora do Estado ALINE FAYH PAULITSCH, Classe Inicial, identificação funcional nº 2665948/2, na Procuradoria do Interior, em Porto Alegre (Expediente Administrativo nº 13659-1000/15-3).

PORTARIA Nº 063, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, considerando a decisão proferida pelo Egrégio Conselho Superior, DEFINE o exercício da Procuradora do Estado FERNANDA CRISTHINA LOLATTO, Classe Inicial, identificação funcional nº 3849813/1, na 16ª Procuradoria Regional, em Gravataí (Expediente Administrativo nº 13659-1000/15-3).

Registre-se e publique-se.

Fernanda Foernges Mentz,
Diretora do Departamento de Administração.

Código: 1594814